



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Poder Legislativo**

**Projeto de Lei nº 06/2018**

**Ementa:** “*Concede Recomposição Salarial aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal e dá providências.*”

**Autor :** Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica concedida a recomposição salarial de 1,56% (um vírgula cinqüenta e seis pontos percentuais ) aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal nos termos do disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** O Índice aplicado é a correção monetária da inflação ocorrida nos períodos de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, segundo o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** - Fica atualizado o Anexo I da Lei Nº 644/2016 com a respectiva recomposição salarial.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2018.

Plenário Vanderlei Lanes, em 14 de junho de 2018

.....  
**Virley Gonçalves Figueira**  
*Presidente*